

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 05 de julho de 2018

Número 186

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.391, DE 04 DE JULHO DE 2018.

“Concede Gratificação Especial para os integrantes de Comissão Permanente para Abertura de Sindicância e Processo Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação Especial, para os integrantes de Comissão Permanente para Abertura de Sindicância e Processo Administrativo.

Art. 2º Aos servidores integrantes de Comissão Permanente para Abertura de Sindicância e Processo Administrativo, será concedida uma gratificação especial no final de cada trabalho, no valor correspondente a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de uma (1) Unidade de Referência Municipal – URM.

Parágrafo único. Os valores percebidos a título do disposto no “caput” deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.16.44.00.00.00 – Serviços Extraordinários.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.595, de 30 de julho de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/07/2018 Edição 186

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.748, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Nomeia GRACIELE DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o cargo de Assessora da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Projetos junto ao Gabinete do Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a contar de desta data, a Senhora **GRACIELE DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Projetos junto ao Gabinete do Secretário do Planejamento, Orçamento e Projetos, nível hierárquico IV, percebendo a remuneração mensal correspondente ao símbolo hierárquico CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 04 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 05/07/2018 Edição 186

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.749, DE 05 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA Horário Especial de Funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quinta-feira, 05 de julho de 2018

Número 186

Considerando que, a cada quatro anos, a disputa da Copa do Mundo atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2018;

Considerando que o futebol é o principal esporte no Brasil, símbolo de manifestação cultural e representativo maior do direito ao lazer consagrado no artigo 6º, da Constituição Federal;

Considerando a tradição nacional de, nos dias de jogos do Brasil, ocorrerem alterações no funcionamento de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público e permitir a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira.

DETERMINA:

Art.1º Fica **DETERMINADO** Horário Especial de Funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, na data de **06.07.2018**, quando se realiza a partida das quartas de finais da Copa do Mundo de Futebol, ficando assim disposto:

I – Horário **normal** de funcionamento em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal no horário compreendido entre as 07:00 e 13:00;

II – Horário **especial** de funcionamento em todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal no horário compreendido entre as 14:00 e 18:00;

Art.2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação – SMed – organizar o horário das escolas municipais conforme necessidade, realizando aulas compensatórias, se necessário.

Art.3º. Deverão as secretarias competentes manterem os atendimentos básicos e fundamentais da saúde, desenvolvimento social e infraestrutura.

Art.4º. Deverão os Secretários Municipais organizarem horários compensatórios aos servidores porventura ausentes no horário disposto no inciso II do artigo 1º.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Borja, 05 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
05/07/2018 Edição 186

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.